



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 16 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2559

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Portaria N.007, 03 de Janeiro de 2020** - Defere Cessão de Servidor nos Termos do Convênio Celebrado Entre o Município de Cravolândia e a Secretaria de Estado da Educação dá Outras Providências.
- **Convênio Nº 001/2020 Que Entre Si Celebram o Município de Cravolândia/Ba e a Secretaria de Estado da Educação da Bahia Para Cessão de Servidor.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KA7OYPP0TLLGA2DCJUTG9A

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

Praça Lomanto Junior nº 01 Centro – Cravolândia/BA
Fone: (73) 3545-2120
CNPJ - 13.763.396/0001-70



PORTARIA N.007, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Defere cessão de servidor nos termos do convênio celebrado entre o Município de Cravolândia e a Secretaria de Estado da Educação dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do convênio nº 01/2019 firmado entre o Município de Cravolândia e a Secretaria de Estado da Educação do Estado da Bahia visando a cessão do servidor.

RESOLVE:

Art. 1 – DEFERIR a cessão do servidor público ocupante do cargo de Professor de Ciências JOSUÉ SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR CPF nº 011.244.595-02 para a Secretaria de Estado da Educação da Bahia pelo prazo de um ano contado a partir do dia 02 de janeiro de 2020 até 02 de janeiro de 2021, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do convênio celebrado entre as partes.

Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2020.

Ivete Soares Teixeira Araújo
Prefeita Municipal

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA**

Praça Lomanto Junior nº 01, Centro – Cravolândia – Bahia
CEP.45.330-000
Fone (073) 3545-2120
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA/BA
E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA
BAHIA PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 13.763.396/0001-70 com sede administrativa na Praça Lomanto Júnior s/nº - Centro, nesta urbe, CEP:45.330-000, neste ato através da sua **PREFEITA IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, aposentada, domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004, neste ato por sua **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ISABELLA PAIM ANDRADE CEDENTE**, vem firmar o presente convênio a luz da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto desse convênio a cessão do servidor do quadro efetivo de servidores do Município de Cravolândia/BA ocupante do cargo de Professor de Ciências **JOSUÉ SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR**, portador do R.G 08919259 10 SSP/BA e CPF nº 011.244.595-02 para ocupar cargo de Diretor no Colégio Estadual de Cravolândia na Secretaria de Estado da Educação da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I- DO CESSIONÁRIO

- a) Custear a remuneração da profissional cedido para qual a contrapartida em trabalho será realizado;
- b) Respeitar os direitos estabelecidos nos Estatutos e Planos de Carreira e Remuneração de origem do servidor;
- c) Comunicar à Chefe do Poder Executivo do órgão Cedente, qualquer situação de capaz de implicar na extinção da cessão;
- d) Comunicar à chefe do Poder Executivo do órgão Cedente a necessidade de prorrogação da cessão com antecedência mínima de 30 dias do termo da cessão.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA**

Praça Lomanto Junior nº 01, Centro – Cravolândia – Bahia
CEP.45.330-000
Fone (073) 3545-2120
CNPJ - 13.763.396/0001-70



II – DO CEDENTE

- a) Comunicar ao órgão cessionário com o prazo de 30 dias a necessidade de retorno do servidor antes do término da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 02/01/2020 a 02/01/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O convênio poderá ser alterado mediante proposta devidamente justificada, a ser apresentada no prazo deste convênio condicionada a sua aprovação, vedada a mudança de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante simples comunicação por qualquer parte observando o prazo mínimo de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

- a) A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- b) Este convênio será publicado no diário oficial ou na ausência deste no quadro de avisos dos respectivos órgãos signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cravolândia, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

Praça Lomanto Junior nº 01, Centro – Cravolândia – Bahia
CEP.45.330-000
Fone (073) 3545-2120
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As comunicações entre os participantes deste convênio, serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2020.

ISABELLA PAIM ANDRADE
Secretário de Estado da Educação

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita do Município de Cravolândia